LEI Nº 422/65



"AUTORIZA RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO"

O PREFETTO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, faço saber que a Camara Municipal de Baixo Guandú, D E C R E T O U, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12- Fica o Poder Executivo Aunicipal autorizado a restituir a Senhora Helena MUZATO PERREIRA, a quantia de 8.583 " Oito mil quinhentos e oitenta e treis cruzeiros", cor respondente a imposto territorial rural de sua propriedade, pago em duplicata no execcio de 1964.

Art.22- Fica ainda o Poder Executivo Municipa, autorizado a abrir o necessário crédito especia, para copertura - da despesa decorrente da presente Lei, com base no provável exces so de arrecadação do corrente exercicio.

Art. 32- Levogam-se as disposições em contrario

Registre-se e Publique-se

Guandú, 20 de Julho de 1965.

Francisco del la Ramade.

Francisco da Cunha Rama'des
Prefeito Municipa'.

Registrada e_Pub'icada Em. 20 de Ju'ho de 1965

AKYENIO ALMEIDA SANTOS

auguio Omeiel

SECRETARIO.